

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 1.363 -ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009**

Aplica penalidade de multa pecuniária à Companhia Docas do Rio Grande do Norte-CODERN.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos Processos nºs. 50304.000590/2008-90 e 50300.000335/2005-34 e considerando o que foi deliberado na 228ª e 246ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 18/12/2008 e 25/06/2009, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA à empresa COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN., CNPJ Nº 34.040.345/0001-90, com sede na av. Eng.º Hidelbrando de Góis, 220, Ribeira, Natal - RN, na forma do inciso II, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória Nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução Nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo motivo da empresa tratada ter infringido os incisos I, LIV e LV do art. 13 da Resolução 858-ANTAQ, 23/08/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.364 -ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a empresa transdourada transportes ltda, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50305.000897/2009-61 e tendo em vista o que foi deliberado na 246ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 01.259.730/0001-74, com sede na rodovia BR 316, Km 08, s/nº, Águas Brancas, Ananindeua - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.365 - ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Aprova as tomadas de contas do concessionário do porto de São Sebastião, relativas aos exercícios de 1998 a 2000.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, de conformidade com as determinações emanadas pelos artigos 50 e seu Parágrafo único, 51-A, e 108, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000547/2003 e o que foi deliberado na 246ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2009, resolve:

I. Aprovar as Tomadas de Contas do Concessionário do Porto de São Sebastião, relativas aos exercícios de 1998 a 2000, conforme Nota Técnica Nº 32/2009-GFP, de 22 de maio de 2009, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independente de transcrição;

II. Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 2000, no valor de R\$ 0,13 (treze centavos de real);

III. Manter os valores impostos a título de glosas, pelas Juntas de Tomada de Contas, nos montantes de R\$974,04 (novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referente a 1998, R\$3.489,20 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 1999 e R\$ 2.710,90 (dois mil, setecentos e dez reais e noventa centavos), relativo a 2000, por infringirem os dispositivos legais, e pelo fato de o Concessionário não ter interposto recursos pertinentes;

IV. Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Recolher aos cofres da União a importância de R\$ 1.124,27 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), referente à Remuneração dos Investimentos dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, concernentes aos três exercícios, de conformidade com o art. 19 da Lei Nº 3.421, de 10 de julho de 1958, cujos valores foram incluídos no Custo dos Serviços Portuários, conforme demonstrativo a seguir:

- Remuneração do Poder Concedente - 1998 R\$ 374,66
- Remuneração do Poder Concedente - 1999 R\$ 374,66
- Remuneração do Poder Concedente - 2000 R\$ 374,95
R\$1.124,27

b) Creditar-se da importância de R\$ 69.454,34 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente a Remuneração do Concessionário, de acordo com o item "b" do artigo 19, da Lei Nº 3.421, de 10/07/58, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários, a seguir discriminados:

- Remuneração do Concessionário - 1998 R\$ 26.543,72
- Remuneração do Concessionário - 1999 R\$ 21.309,74
- Remuneração do Concessionário - 2000 R\$ 21.600,88
R\$ 69.454,34

c) Registrar, contabilmente, a débito da "Conta Resultados a Compensar" a importância de R\$ 232.141,85 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e hum reais e oitenta e cinco centavos), referente ao resultado deficitário ocorrido no triênio 1998/2000, cuja conta em 31/12/2000 deverá apresentar saldo devedor no montante de R\$ 10.109.531,08 (Dez milhões, cento e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), conforme demonstração a seguir:

Saldo Devedor em 31/12/1997 R\$ 9.877.389,23
Resultado deficitário do triênio 1998/2000 R\$ 232.141,85
Saldo Devedor em 31/12/2000 R\$10.109.531,08

V. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.366 - ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009

AAprova a tomada de contas do Porto de São Sebastião, relativa ao exercício de 1997.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, de conformidade com as determinações emanadas pelos artigos 50 e Parágrafo único, 51-A, e 108, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta do Processo Nº 50300.00912/2005-98 e o que foi deliberado na 246ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2009, resolve:

I. Aprovar a Tomada de Contas do Concessionário do Porto de São Sebastião, relativa ao exercício de 1997, conforme Nota Técnica Nº 26/2009, de 14 de abril de 2009, da Gerência de Fiscalização Portuária, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independente de transcrição;

II. Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 1997, no valor de R\$ 0,13 (treze centavos de real);

III. Manter os valores impostos a título de glosa, pela Junta de Tomada de Contas, no montante de R\$ 2.173,76 (dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme decisão proferida na Resolução Nº 907 - ANTAQ, datada de 7 de novembro de 2007 e publicada no Diário Oficial da União do dia 12 do mesmo mês e ano.

IV. Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Creditar-se da importância de R\$ 26.408,81 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a Remuneração do Concessionário, de acordo com o item "b" do artigo 19, da Lei Nº 3.421, de 10/07/58, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários.

b) Registrar, contabilmente, a débito da "Conta Resultados a Compensar" a importância de R\$ 2.353.572,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente ao resultado deficitário do exercício, cuja conta deverá apresentar saldo devedor no montante de R\$ 9.877.389,23 (Nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme demonstração a seguir:

R\$
Saldo Devedor em 31/12/96 (7.523.816,74)
Resultado Deficitário da Exploração de 1997 (2.353.572,49)

Saldo Devedor em 31/12/97 (9.877.389,23)

c) Ultime as demais medidas atinentes à Tomada de Contas.

V. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.367-ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a empresa H. L. Nascimento Pinheiro Comércio e Navegação M.E., a operar, como empresa brasileira de navegação, por prazo indeterminado, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Óbidos-PA, na prestação de serviços de transporte misto.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50306.000981/2008-94 e tendo em vista o que foi deliberado na 246ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa H. L. NASCIMENTO PINHEIRO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO M.E., CNPJ Nº 08.670.555/0001-52, com sede na travessa Dr. Machado, Nº 93, Centro, Óbidos-PA, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Óbidos-PA, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.368-ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Adita o Termo de Autorização Nº 221, de 23 de agosto de 2005, que autorizou a empresa Companhia de Navegação da Amazônia - CNA a operar como empresa brasileira de navegação na navegação interior de percurso longitudinal, prestando serviços de transporte de grãos líquidos, na parte brasileira da bacia amazônica.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000416/2005-34 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 246ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 221, de 23 de agosto de 2005, aditado pelo 1º Termo de Aditamento, de 18 de dezembro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O 2º Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.369-ANTAQ, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Autorizar a transferência de titularidade do arrendamento firmado pelo Contrato DP-19/2000 (Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda. - TEAG) para a Libra Terminal S/A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº. 50300.001021/2009-82 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 246ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2009, resolve: